



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL**

OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2025 - GENAFE

Brasília, 17 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL

Assunto: **Sugestões para eventuais alterações na Portaria PGR/PGE nº 1/2019.**

Senhor(a) Procurador(a) Regional Eleitoral,

1. Cumprimentando-o(a), informo a Vossa Excelência que o Grupo Executivo Nacional da Função Eleitoral (GENAFE) irá receber eventuais sugestões de aperfeiçoamento relativas à Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019.
2. A Portaria PGR/PGE nº 1/2019, que trata do funcionamento do Ministério Público Eleitoral brasileiro, passou por adequações ao longo do tempo, e o processo de aperfeiçoamento deve ser contínuo.
3. Nesse contexto, propõe-se que, caso haja propostas de melhoria da norma, estas sejam remetidas ao respectivo Coordenador Regional do GENAFE, para fins de consolidação, até o dia **1º de março de 2026**, por meio do Sistema Único¹.
4. Registre-se, por oportuno, que o Grupo Nacional de Coordenadores Eleitorais (GNACE) igualmente se dispôs a avaliar o teor da Portaria PGR/PGE nº 1/2019, objetivando seu aperfeiçoamento.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES
Coordenador Nacional do GENAFE

Notas:

1 - A remessa deve ser realizada por meio do Sistema Único para a respectiva Procuradoria Regional Eleitoral, no seguinte formato:

1ª Região - remessa para a PRE/DF: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima, Tocantins e Distrito Federal

2ª Região - remessa para a PRE/RJ: Rio de Janeiro e Espírito Santo

3ª Região - remessa para a PRE/SP: São Paulo e Mato Grosso do Sul

4ª Região - remessa para a PRE/RS: Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná

5ª Região - remessa para a PRE/PE: Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe

6ª Região - remessa para a PRE/MG: Minas Gerais